



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 436

Cubatão, quarta-feira, 29 de abril de 2020

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA N.º 0368 DE 01 DE MAIO DE 2.020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E aposentar nos termos do disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2.003, o servidor **ADILSON CONCEIÇÃO SILVA**, matrícula nº. **70.223/7**, cargo/função **AUXILIAR II - PINTOR**, classe/padrão B-11, do quadro Suplementar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

487.º da Fundação do Povoado
71.º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio
Processo nº 7.159/2.019
GP

PORTARIA N.º 0369 DE 01 DE MAIO DE 2.020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E aposentar nos termos do disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2.005, a servidora **CARMEN LUCIA RICHARDELLE PEREZ**, matrícula nº. **5.540/2**, cargo/função **TÉCNICO NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO SERVIÇO ADMINISTRATIVO**, classe/padrão F-10, do quadro Suplementar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

487.º da Fundação do Povoado
71.º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio
Processo nº 12.306/2.017
GP

PORTARIA N.º 0370 DE 01 DE MAIO DE 2.020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E aposentar nos termos do disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2.003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, o servidor **CLAUDIR DOMINGUES GRAÇA**, matrícula nº. **4.474/0**, cargo de provimento efetivo **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA**, classe/padrão H-5, do quadro Complementar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

487.º da Fundação do Povoado
71.º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio
Processo nº 8.563/2.019
GP

PORTARIA N.º 0371 DE 01 DE MAIO DE 2.020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E aposentar nos termos do disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2.003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, a servidora **ELIANE APARECIDA PINHEIRO**, matrícula nº. **21.557/0**, cargo de provimento efetivo **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I - MAGISTERIO**, classe/padrão F-10, do quadro Fixo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

487.º da Fundação do Povoado
71.º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio
Processo nº 16.424/2.019
GP

PORTARIA N.º 0372 DE 01 DE MAIO DE 2.020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E aposentar nos termos do disposto no no

artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2.003, o servidor **IVAN ALVES DA SILVA**, matrícula nº. **3.066/1**, cargo/função **ESPECIALISTA EM SAÚDE II- OD-ONTÓLOGO**, classe/padrão L-5, do quadro Complementar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

487.º da Fundação do Povoado
71.º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio
Processo nº 16.670/2.010
GP

PORTARIA N.º 0373 DE 01 DE MAIO DE 2.020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E aposentar nos termos do disposto no no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2.003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, a servidora **IZABEL CRISTINA DA CONCEIÇÃO SAIZ**, matrícula nº. **5.867/1**, cargo de provimento efetivo **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL II**, classe/padrão F-10, do quadro Complementar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

487.º da Fundação do Povoado
71.º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio
Processo nº 7.005/2.019
GP

PORTARIA N.º 0374 DE 01 DE MAIO DE 2.020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E aposentar nos termos do disposto no no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2.003, o servidor **JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA NETO**, matrícula nº. **5.717/4**, cargo/função **TÉCNICO NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO DE DEFESA CIVIL**, classe/padrão F-10, do quadro Suplementar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

487.º da Fundação do Povoado
71.º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio
Processo nº 15.478/2.003
GP

PORTARIA N.º 0375 DE 01 DE MAIO DE 2.020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E aposentar nos termos do disposto no no artigo 40 § 1º, inciso I da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2.003, combinado com o artigo 13 da Lei nº 3.039/2.005, a servidora **MÁRCIA DA SILVA E SILVA SANTOS**, matrícula nº. **26.577/9**, cargo de provimento efetivo **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I - MAGISTÉRIO**, classe/padrão F-10, do quadro Fixo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

487.º da Fundação do Povoado
71.º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio
Processo nº 7.534/2.014
GP

PORTARIA N.º 0376 DE 01 DE MAIO DE 2.020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E aposentar nos termos do disposto no no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2.003, a servidora **MARICELMA FERNANDES**, matrícula nº. **21.025/0**, cargo/função **PROCURADOR JURÍDICO I - PROCURADOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO**, classe/padrão M-2, do quadro Fixo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

487.º da Fundação do Povoado
71.º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio
Processo nº 11.660/2.008
GP

PORTARIA N.º 0377 DE 01 DE MAIO DE 2.020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E aposentar nos termos do disposto no no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2.003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, a servidora **PATRICIA LEITE SILVA**, matrícula nº. **21.379/2**, cargo de provimento efetivo **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I - MAGISTÉRIO**, classe/padrão F-10, do quadro Fixo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

487.º da Fundação do Povoado
71.º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio
Processo nº 16.424/2.019
GP

PORTARIA N.º 0378 DE 01 DE MAIO DE 2.020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E aposentar nos termos do disposto no no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2.005, o servidor **REINALDO FLOR DE SOUZA**, matrícula nº. **5.575/0**, cargo/função **ANALISTA I - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, classe/padrão H-4, do quadro Suplementar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

487.º da Fundação do Povoado
71.º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio
Processo nº 13.212/2.019
GP

PORTARIA N.º 0379 DE 01 DE MAIO DE 2.020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E aposentar nos termos do disposto no no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2.005, o servidor **ROBERTO DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº. **5.734/4**, cargo/função **AUXILIAR II - VIGILANTE**, classe/padrão C-7, do quadro Suplementar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

487.º da Fundação do Povoado
71.º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio
Processo nº 11,641/2.013
GP

PORTARIA N.º 0380 DE 01 DE MAIO DE 2.020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E aposentar nos termos do disposto no no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2.003, a servidora **ROSANA APARECIDA G. AMBROZIO**, matrícula nº. **21.407/3**, cargo/função **ESPECIALISTA EM SAÚDE I - MÉDICA SANITARISTA**, classe/padrão M-6, do quadro Fixo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

487.º da Fundação do Povoado
71.º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio
Processo nº 2.742/2.020
GP

PORTARIA N.º 0381 DE 01 DE MAIO DE 2.020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E aposentar nos termos do disposto no no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2.003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, a servidora **ROSEMERI COSTA GUERRA**, matrícula nº. **26.351/5**, cargo de provimento efetivo **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA MENTAL**, classe/padrão H-1, do quadro Fixo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

487.º da Fundação do Povoado
71.º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio
Processo nº 7.894/2.019
GP

PORTARIA N.º 0382 DE 01 DE MAIO DE 2.020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E aposentar nos termos do disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2.003, o servidor **RUY MENEZES NEIVA**, matrícula nº. **1.692/5**, cargo/função **TÉCNICO NÍVEL MÉDIO - MOTORISTA**, classe/padrão G-11, do quadro Complementar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

487.º da Fundação do Povoado
71.º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio
Processo nº 9.230/1.993
GP

PORTARIA N.º 0383 DE 01 DE MAIO DE 2.020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E aposentar nos termos do disposto no artigo 40 § 4º, inciso III da Constituição Federal, combinado com o art. 57 da Lei 8.213/91 e Súmula Vinculante 33, a servidora **SHEILA REGINA NUNES**, matrícula nº. **22.305/0**, cargo/função **ESPECIALISTA EM SAÚDE I - ENFERMEIRA**, classe/padrão L-3, do quadro Fixo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

487.º da Fundação do Povoado
71.º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio
Processo nº 1.938/2.019
GP

PORTARIA N.º 0384 DE 01 DE MAIO DE 2.020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E aposentar nos termos do disposto no artigo 40 § 1º, inciso I da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2.003, combinado com o artigo 13 da Lei nº 3.039/2.005, a servidora **VANIA LEME DE OLIVEIRA**, matrícula nº. **24.748/0**, cargo/função **AUXILIAR I - PAJEM**, classe/padrão A-1, do

quadro Fixo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

487.º da Fundação do Povoado
71.º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio
Processo nº 6.437/2.015
GP

PORTARIA N.º 0385 DE 01 DE MAIO DE 2.020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E aposentar nos termos do disposto no do artigo 40 § 4º, inciso III da Constituição Federal, combinado com o art. 57 da Lei 8.213/91 e Súmula Vinculante 33, o servidor **WANDER ORSINI AMARAL**, matrícula nº. **21.179/5**, cargo/função **ESPECIALISTA EM SAÚDE I - ORTOPEDISTA**, classe/padrão M-11, do quadro Fixo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

487.º da Fundação do Povoado
71.º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio
Processo nº 10.336/2.016
GP

PORTARIA N.º 0386 DE 01 DE MAIO DE 2.020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E aposentar nos termos do disposto no no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2.003, o servidor **WERTHER MORONE DOS SANTOS**, matrícula nº. **21.282/9**, cargo/função **PROCURADOR JURÍDICO I - PROCURADOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO**, classe/padrão J-1, do quadro Fixo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

487.º da Fundação do Povoado
71.º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio
Processo nº 6.365/2.004
GP



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 436

Cubatão, quarta-feira, 29 de abril de 2020

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Fábio Alves Moreira

PORTARIA Nº 74 DE 15 DE ABRIL DE 2020

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE:

REVOGAR, em seu inteiro teor, a Portaria de nº 280, de 23 de outubro de 2019, que designou o servidor JOÃO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 2243, para integrar como representante do Poder Legislativo o CONTRIM - Conselho Tributário Municipal, com efeitos a partir de 13/03/2020.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 15 abril de 2020.

487º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
71º DA EMANCIPAÇÃO

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

LEANDRO MATSUMOTA
Diretor-Secretário

DVA/jq

PORTARIA Nº 75 DE 15 DE ABRIL DE 2020

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor RODRIGO LOPES NOGUEIRA, para integrar como representante desta Casa o CONTRIM - Conselho Tributário Municipal, no período de 13/3/2020 à 31/3/2020 e posteriormente a partir de 01/5/2020.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 15 de abril de 2020.

487º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
71º DA EMANCIPAÇÃO

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

LEANDRO MATSUMOTA
Diretor-Secretário

DVA/jq

PORTARIA Nº 76 DE 15 DE ABRIL DE 2020

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando

cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOÃO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 2243, para integrar como representante desta Casa o CONTRIM - Conselho Tributário Municipal, no período de 01/4/2020 a 30/4/2020.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 15 de abril de 2020.

487º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
71º DA EMANCIPAÇÃO

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

LEANDRO MATSUMOTA
Diretor-Secretário

DVA/jq

PORTARIA Nº 77 DE 27 DE ABRIL DE 2020

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE:

EXONERAR a Sra. MARIA JUCILEIDE DE LIMA SILVA do cargo comissionado de Secretária Parlamentar, no gabinete do vereador César Nascimento da Silva, do Quadro do Pessoal Comissionado – QPC da Câmara Municipal de Cubatão, a partir do dia 01 de maio de 2020.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 27 de abril de 2020.

487º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
71º DA EMANCIPAÇÃO

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

LEANDRO MATSUMOTA
Diretor-Secretário

DVA/jq

PORTARIA Nº 78/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE:

NOMEAR a Sra. ROSILENE DE OLIVEIRA BARROS PASSOS, nos termos da Lei nº 3.364, de 08 de janeiro de 2010 e suas posteriores alterações, para exercer em Comissão no Quadro do Pessoal Comissionado – QPC da Câmara Municipal de Cubatão, o cargo de Secretária Parlamentar, no gabinete do vereador César Nascimento da Silva, com efeitos a partir de 1º de maio de 2020.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 27 de abril de 2020.

487° DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
71° DA EMANCIPAÇÃO

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

LEANDRO MATSUMOTA
Diretor-Secretário

DVA/jq

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, **HOMOLOGA** a adjudicação em favor da firma **JEFFERSON COELHO ALVES EPP**, vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL 05/2020**. Informando ainda que, de acordo com o Artigo 16 da Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações, a proposta vencedora para contratação de empresa especializada para execução de sistema de iluminação e troca dos forros do salão Afonso Schmidt, incluindo fornecimento de material e mão de obra, encontra-se afixada no quadro de avisos desta Casa, sito a Praça dos Emancipadores s/nº - Bloco Legislativo.

Cubatão, 29 de abril de 2020.

Ronaldo da Silva Alves
Chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças Substituto

RESOLUÇÃO Nº 2.968 DE 28 DE ABRIL DE 2020

INSTITUI O PLENÁRIO VIRTUAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, MEDIDA EXCEPCIONAL DESTINADA A VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO DURANTE A GRAVE PANDEMIA OCASIONADA PELO SARS-COV-2 (COVID-19), RELACIONADA AO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: FÁBIO ALVES MOREIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão, a forma de discussão e votação remota das matérias sujeitas à deliberação do Plenário, doravante, sistemática de tecnologia da informação, denominada, “Plenário Virtual” (PV).

Parágrafo Único - Entende-se como discussão e votação remota, a apreciação de matérias, por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos Vereadores em Plenário.

Art. 2º O uso do Plenário Virtual (PV), é medida excepcional a ser determinada pelo Presidente da Câmara para viabilizar o funcionamento do Plenário enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância mundial ocasionada pelo SARS-Cov-2 (COVID-19), relacionada ao Coronavírus.

§ 1º - Acionado o PV, este substituirá as Sessões de Plenário e as reuniões de Comissões ficarão suspensas.

§ 2º - O Presidente da Câmara determinará que as deliberações e reuniões presenciais sejam retomadas, tão logo as condições de saúde pública o permitam conforme recomendações e orientações das Autoridades Públicas de Saúde da União e do Estado.

Art. 3º O PV terá como base uma ou mais plataformas que permitirão o debate com áudio e vídeo entre os parlamentares, observadas as seguintes diretrizes:

I - As Sessões realizadas pelo PV serão públicas, ressalvadas aquelas em sentido contrário nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cubatão, com transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e posterior divulgação integral do áudio e vídeo das Sessões;

II - O sistema de votação deve preservar o sigilo da qualidade do voto do parlamentar até o momento em que for totalizada a votação e proclamado seu resultado;

III - Encerrada a votação, o voto proferido pelo PV é irretratável;

IV - Nenhuma solução tecnológica utilizada pelo PV implicará o trânsito de dados biométricos ou pessoais do parlamentar pela Internet;

V - O processo de votação, totalização e registro dos resultados de votação proclamados, ocorrerão integralmente nos sistemas institucionais da Câmara Municipal de Cubatão, desde que tais plataformas atendam aos requisitos definidos nesta Resolução e em demais atos regulamentadores da matéria;

VI - O PV deverá funcionar em tablets e smartphones que utilizem os sistemas operacionais iOS ou Android para fins de votação e participação de áudio e vídeo nas Sessões;

VII - As soluções destinadas a gerenciar o áudio e vídeo das Sessões poderão se valer de plataformas comerciais, desde que tais plataformas atendam aos requisitos definidos nesta Resolução e em demais atos regulamentadores da matéria;

VIII - A participação por áudio e vídeo nas Sessões será possível por meio de plataforma homologada pela Câmara Municipal de Cubatão, devidamente conectadas à Internet, sendo que a participação em processo dependerá de dispositivo previamente habilitado;

IX - O PV exigirá a técnica de verificação em duas etapas, para a primeira autenticação do dispositivo que será utilizado pelo parlamentar para participar das Sessões;

X - O PV deverá permitir o acesso simultâneo de todos os Parlamentares, dos Procuradores Legislativos, do Diretor-Secretário e demais servidores envolvidos no processo de votação que sejam credenciados pela Presidência, que mediará e comandará a Sessão Legislativa;

XI - Durante a Sessão em que esteja sendo utilizado o PV, este ficará em funcionamento ininterrupto, sob responsabilidade pela Divisão de Tecnologia da Informação, propiciar atendimento aos Parlamentares e às suas equipes, visando o perfeito funcionamento do PV e dirimir quaisquer dúvidas ou problemas relacionados ao mesmo.

Art. 4º As Sessões realizadas pelo PV serão consideradas extraordinárias, cuja Ata, fará constar que todas as deliberações foram tomadas em ambiente virtual.

§ 1º - As Sessões realizadas pelo PV deverão ser convocadas respeitando os prazos regimentais.

§ 2º - As Sessões convocadas pelo PV deverão apreciar preferencialmente matérias relacionadas a emergência de saúde pública de importância mundial ocasionada pelo SARS-Cov-2 (COVID-19), Coronavírus.

§ 3º - A inclusão de matérias não pautadas na Ordem do Dia, poderá ser realizada pelo PV, seguindo todas as diretrizes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cubatão sobre esse tema específico.

Art. 5º A disponibilização pelo parlamentar a terceiro de sua senha pessoal ou dispositivo habilitado para registrar seu voto, importará em procedimento incompatível com o decoro parlamentar, nos termos do art. 55, II da Constituição Federal, e art. 25, II da Lei Orgânica do Município, ressalvadas as hipóteses em que algum parlamentar com deficiência o necessite para fazer adequado uso do sistema.

Art. 6º Previamente à sua entrada em operação, o sistema do PV deverá ser homologado pela Presidência da Câmara Municipal de Cubatão.

Art. 7º As disposições necessárias para o perfeito cumprimento dos objetivos desta Resolução, serão regulamentadas por Ato da Mesa.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 28 de abril de 2020.

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

AGUINALDO ALVES DE ARAÚJO
1º Secretário

LAELSON BATISTA SANTOS
2º Secretário

Sala Vereador Aristides Lopes dos Santos, 28 de abril de 2020.

Dr. Leandro Matsumota
Diretor-Secretário

Proc. nº 313/2020
PR. 01/2020
DVL/Gilmar
Visto/Sartorato
